

Ofício nº 1264/2014-GAPRE

Maringá, 03 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 12/04/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 413/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Jones Darc de Jesus**, mediante o qual solicita a implantação de sinalização vertical indicando o tempo máximo de 15 minutos para estacionamento defronte da farmácia localizada na Avenida São Paulo, 856, Zona 17, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Assunto: Vagas Especiais

Solicitante: Câmara Municipal – 20452/2014

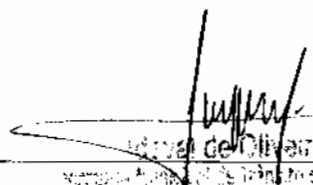
A Resolução 302/08 do CONTRAN estabelece requisitos para implantação de vagas especiais em diferentes situações e nenhuma delas há menção de vaga privilegiada para farmácias ou clínicas médicas. Desta forma, a SETRANS tem procurado analisar solicitações de implantação de vagas especiais conforme situação do tráfego na região e procurando implantá-las em locais que beneficiem maior parte da população. Diante disso, expomos o seguinte:

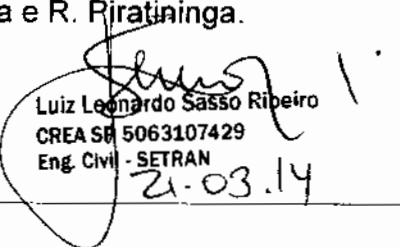
- ✓ Não há correlação do posicionamento das vagas com posicionamento de farmácias.
- ✓ Essas vagas não serão implantadas em substituição às antigas vagas de farmácia e não há nenhuma obrigatoriedade em sua implantação para atendimento as farmácias.
- ✓ A implantação de vagas de Parada Rápida fica sujeita exclusivamente a análise da demanda de vagas na quadra em questão, o mesmo ocorrendo para o posicionamento dela na quadra analisada.

As vagas especiais apresentam caráter de **utilização coletiva**, visando atendimento de comércios diversos de uma mesma região/quadra, evitando ociosidade.

Neste caso indicamos para utilização das vagas especiais de parada rápida existentes nas proximidades, no cruzamento com Av. Brasil, cruzamento com Av. Tamandaré, cruzamento com Av. Horácio Racanello, e no meio da quadra da R. Joubert de Carvalho entre a referida avenida e R. Piratininga.

Att.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Eng. Civil - SETRAN
Data: 21/03/2014 - 14:08


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
CREA SP 5063107429
Eng. Civil - SETRAN
21.03.14

21/3/2014